



Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

|                              |    |
|------------------------------|----|
| <b>PODER EXECUTIVO</b> ..... | 1  |
| <b>EDITAIS</b> .....         | 1  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....   | 10 |

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Irapuru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO As edições do Diário Oficial Eletrônico de Irapuru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.irapuru.sp.gov.br](http://www.irapuru.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADES**

### **Prefeitura Municipal de Irapuru**

CNPJ 44.926.723/0001-91

Rua Ângelo Meneguesso, nº 475 – Centro.

Telefone: (18) 3861-2007

Site: [www.irapuru.sp.gov.br](http://www.irapuru.sp.gov.br)

Diário: [imprensa@irapuru.sp.gov.br](mailto:imprensa@irapuru.sp.gov.br)

### **Câmara Municipal**

CNPJ 67.663.989/0001-94

Rua São Paulo, nº 326 – Centro

Telefone: (18) 3861-1296

Site: [www.camarairapuru.sp.gov.br](http://www.camarairapuru.sp.gov.br)



Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Iraperu/SP, através da Diretoria Municipal de Saúde, usando das atribuições, resolve baixar o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, visando as contratações por tempo determinado para atender as necessidades de contratações de “Agente Comunitário de Saúde” para atender as áreas de atuação dos Servidores Efetivos Impedidos/Licenciados ou afastados temporariamente, nos termos do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 2.472/2009, providas pelo Regime Estatutário Lei Complementar Municipal nº 16/2003, Lei Complementar 96/2024, para atendimento urgente e inadiável de excepcional interesse público, para evitar prejuízos na assistência à saúde da população.

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AUTORIZAÇÃO**

- 1.1- Considerando que não há nenhum Processo Seletivo de Provas vigente, permanecendo a necessidade de contratação de “Agente Comunitário de Saúde” para atender a demanda das áreas inicialmente não monitoradas e a que estará em breve sem monitoramento por Licença Gestante da Titular do Cargo: inicialmente Área “12” do ESF 2, e outros afastamentos de titulares de cargo que vierem a ocorrer antes da abertura de concurso público.
- 1.2- Considerando que a cobertura, monitoramento e acompanhamento das Famílias na Estratégia Saúde da Família (ESFs) dependem da presença do Agente Comunitário da Saúde, que atua diretamente no território (Área de atuação);
- 1.3 - Considerando tratar de programa de Governo Federal sendo essencial e obrigatório a presença de Agente Comunitário de Saúde na estrutura de atenção básica e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental (Lei Federal 13.595/2018); Municipal da Saúde e montar a equipe para atendimento à população.
- 1.4- Considerando que o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal (Lei Federal 11.350/2006), sendo portanto fundamental a presença do profissional em todas as áreas de atuação.

**1.2- FICA AUTORIZADA** a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio da Comissão designada para esta finalidade em conformidade com a Portaria nº 8.227 de 24 de junho de 2026, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Municipal 2.472/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1** - A organização, análise e classificação dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 8.227/26.
- 2.2** - O recrutamento de pessoal para a contratação será feito por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.
- 2.3** - O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato, comprovadas através de apresentação de



Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

declaração, certidão ou outro documento expedido pelo órgão, que comprove os dias trabalhados e experiências profissionais na área de atuação, além dos demais fatores necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.

**2.4** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Iraperu, através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site [www.iraperu.sp.gov.br](http://www.iraperu.sp.gov.br) no link “Diário Oficial Eletrônico”.

**2.5** - Os candidatos classificados, em razão da urgência, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de convocação para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS**

**3.1**– A carga horária, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

| NOMENCLATURA                       | C/H          | VALOR MENSAL                      | ESCOLARIDADE          | REQUISITOS                                                                                                                   |
|------------------------------------|--------------|-----------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> | 40h/semanais | Valor R\$ 3.242,51 +Insalubridade | Ensino Médio Completo | Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo (município de Iraperu) |

**3.1** - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital, as atribuições dos cargos são as constantes na **Cláusula 11** do presente Edital.

**3.2** - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação desse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**3.3** - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

**3.4** - A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado pelo prazo de afastamento do titular do cargo, podendo ser prorrogado ou não por até 02(dois) anos sendo o limite legal.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**4.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

**4.2** - Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos.

**4.3** - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

**4.4** - Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções.

Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

**4.5** - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

**4.6** - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

**4.7** - No ato da inscrição e para admissão, possuir o requisito escolar e profissional exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 3.1 deste Edital. Não será considerado como curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

**4.8** - Não ter se aposentado por invalidez.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DAS INSCRIÇÕES**

**4.9** - As inscrições serão recebidas **exclusivamente através de e-mail: [saude@irapuru.sp.gov.br](mailto:saude@irapuru.sp.gov.br) e/ou [pessoal@irapuru.sp.gov.br](mailto:pessoal@irapuru.sp.gov.br)** no período de 29/06/2026 a 03/07/2026 até as 23h:59 min.

**4.10** - A ficha de inscrição/currículo e demais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [saude@irapuru.sp.gov.br](mailto:saude@irapuru.sp.gov.br) / [pessoal@irapuru.sp.gov.br](mailto:pessoal@irapuru.sp.gov.br)

**4.11** - Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.12** - Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em cada inscrição.

a) O candidato melhor classificado deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da contratação.

b) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site [www.irapuru.sp.gov.br](http://www.irapuru.sp.gov.br) no link “Diário Oficial Eletrônico”.

**CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação será de acordo com os dispositivos na Lei Municipal nº 2.472/2009, regida pela Lei Complementar nº 16/2003 e Lei Complementar nº 96/2024.

**5.2** - A contratação será inicialmente pelo prazo de 06(seis) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o prazo máximo de 02(dois) anos.

**5.3** - Da comprovação

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

**II** - ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;

**III** - estar quite com as obrigações eleitorais;

**IV** - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

**V** - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada;

**VI** - Para fins de comprovação da saúde física e mental, o contratado será submetido à avaliação médica pelo serviço de saúde do Município ou por médico por ele credenciado;

**VII** - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**VIII** - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

**IX** - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da



Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

Constituição Federal;

**X** - possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital, em especial residir no município de Irapuru/SP.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1** - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será por meio dos seguintes critérios de avaliação dos documentos, que terá valor máximo de 200 (duzentos) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

| CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                        |                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| 1 – REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      |                  |
| DAS COMPROVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade                                              | Pontuação Máximo |
| Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                      | 50 pontos                                            | 50               |
| Comprovação de Experiência na área da saúde                                                                                                                                                                                                                                | 0,05 pontos por dia letivo até o limite de 50 pontos | 100              |
| Comprovação de cursos na área de Agente Comunitário de Saúde                                                                                                                                                                                                               | 05 pontos por curso                                  | 50               |
| 2 – FORMA DE COMPROVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |                  |
| Declaração, Certidão ou outro documento equivalente expedido pelo órgão contratante que comprove tempo de serviço prestado na área de atuação.<br>A análise dos requisitos para ingresso se dará apenas dos candidatos que comprovarem residir no município de Irapuru/SP. |                                                      |                  |
| <b>É OBRIGATÓRIO ENCAMINHAR TODAS AS COMPROVAÇÕES DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.</b>                                                                                                                                                                       |                                                      |                  |

**6.1.2** - Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos bem como os comprovantes de tempo de serviço prestado na área deverão ser anexados a ficha de inscrição no ato da inscrição, com cópia do RG/CNH. Os documentos originais deverão ser apresentados pelo candidato melhor classificado no ato da contratação para conferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) O candidato com maior idade;
- b) O candidato com maior tempo de experiência na área da saúde;
- c) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio;
- e) O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição.

**CLÁUSULA OITAVA: DO RESULTADO FINAL**

**8.1** – A homologação das inscrições será publicado dia 07/07/2026, com prazo para recursos dia 08/07/2026 até as 23h59min e será publicado a análise dos requisitos até 13 de julho de 2026, no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site [www.irapuru.sp.gov.br](http://www.irapuru.sp.gov.br) no link “Diário Oficial Eletrônico”.



Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

**CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS**

**9.1** - Para interpor recurso do resultado da classificação o candidato deverá encaminhar o documento, devidamente preenchido, ao e-mail: [saude@irapuru.sp.gov.br](mailto:saude@irapuru.sp.gov.br) ou [peessoal@irapuru.sp.gov.br](mailto:peessoal@irapuru.sp.gov.br) exclusivamente no dia 15 de julho de 2026, no horário compreendido das 08h00 às 17h00.

**9.2** - Os recursos deverão ser fundamentados e embasados em argumentação lógica, consistente e plausível.

**9.3** - Recursos que não estiverem fundamentados ou forem interpostos fora do prazo determinado neste edital serão julgados como: “não conhecidos”, sem análise de mérito.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal no dia 17 de julho de 2026, e o Decreto de Homologação será publicado através do seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site [www.irapuru.sp.gov.br](http://www.irapuru.sp.gov.br) link Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**11.1**

| CARGO                       | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | Desempenhar com zelo e presteza as seguintes atividades: Cadastramento das famílias e mapeamento de sua área de atuação; participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade identificando área de risco; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas mensais domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; Orientar as famílias para utilização dos serviços de saúde, encaminhando-as conforme orientação de sua coordenação local; Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro e supervisor; Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa, etc. Sendo obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família. Todas as atribuições definidas pela Lei Federal 13.595/2018 e demais que regulamente as atribuições e obrigações. |



Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1** - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2** - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 12.3** - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo às vagas disponibilizadas no edital.
- 12.4** - O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal de Irapuru, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.
- 12.5** - Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado **para atender a vagas temporárias dos servidores efetivos do cargo de agente comunitário de saúde** atendendo às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
- 12.6** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Irapuru/ SP, 26 de Junho de 2026.

**ADEMAR CALEGÃO**  
Prefeito Municipal



Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| <b>EVENTO</b>                                       | <b>DATA</b>                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| Publicação do Edital                                | <b>26/06/2026</b>              |
| Período de Inscrições                               | <b>29/06/2026 a 03/07/2026</b> |
| Homologação das Inscrições                          | <b>07/07/2026</b>              |
| Recurso das Inscrições                              | <b>08/07/2026</b>              |
| Análise dos Currículos                              | <b>14/07/2026</b>              |
| Divulgação do Resultado Preliminar dos Selecionados | <b>15/07/2026</b>              |
| Recebimento de Recurso                              | <b>16/07/2026</b>              |
| Divulgação do Resultado Final e Homologação         | <b>17/07/2026</b>              |

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo site [www.irapuru.sp.gov.br](http://www.irapuru.sp.gov.br)





Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado 01/2026**

Nome do candidato:

\_\_\_\_\_

Cargo:

\_\_\_\_\_

Filiação:

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_ órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ data de nascimento / / \_\_\_\_\_

Sexo \_\_\_\_\_

Telefone (      ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem **requerer a inscrição do** Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, declarando que atendo as condições estabelecidas no item 3. do referido Edital, sob pena das Responsabilidades civis e criminais.

Nestes Termos pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Processo Seletivo Simplificado 01/2026**

Nome do candidato:

---

Cargo:

---

**SOLICITAÇÃO**

Como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, solicito revisão do resultado da análise curricular, referente a comprovação da pontuação com a seguinte justificativa:

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 - Edição nº 434

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

**CONVOCAÇÃO**

**Ademar Calegão**, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que fica a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2025, abaixo relacionada, convocada a se apresentar munida de documentação para habilitação, no local, dia e horário abaixo especificados.

**Cargo:** AGENTE DE LICITAÇÕES

**Clas. Nome**

**4º LETICIA MOREIRA DO VALE VALERO**

A candidata acima deverá apresentar as seguintes documentações para habilitação:

Xerox do RG data de emissão, frente e verso - (legível); xerox do CPF (legível); xerox do título de eleitor (legível); carteira de trabalho - nº, série e verso, último contrato se houver; xerox da certidão de casamento ou nascimento; xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; xerox do CPF dos filhos menores de 14 anos; xerox do diploma do grau de escolaridade e outros documentos exigidos para cada cargo; xerox do certificado de reservista (se homem); xerox da CNH (se exigido para o cargo); comprovante de inscrição no órgão de classe (se exigido para o cargo); 1 foto 3x4 – recente; xerox do PIS/PASEP ( Não pode ser NIT); comprovante da última eleição; conta Corrente Bradesco; comprovante de residência (conta telefônica, água ou luz – legível); número de telefone para contato, e-mail pessoal; antecedentes criminais; apresentar declaração de bens, conforme Lei nº 8.429/1992, contando valores de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado: compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro; Declaração do Departamento de Recursos Humanos da última empresa em que trabalhou que comprova não ter sofrido condenação em procedimento administrativo disciplinar, comprovante da habilitação legal para o exercício do cargo no serviço público de qualquer esfera, e não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental; atestado de capacidade funcional (exame médico) e cópias; acúmulo de cargo.

PERÍODO: de 29/06/2026 a 03/07/2026

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irapuru, sito a Rua Ângelo Meneguesso, 475, Irapuru-SP.

HORÁRIO: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

OBSERVAÇÃO: O não comparecimento pessoal do candidato para apresentação dos documentos no período determinado implicará na desistência da ocupação do cargo.

Irapuru/SP, 26 de junho de 2026.

**ADEMAR CALEGÃO**  
Prefeito Municipal